



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 46/2025

PROJETO DE LEI Nº 61/2025

Altera dispositivos da Lei nº 6.763, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Micro e Pequena Empresa - DIMPE II, autoriza a alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 2 de junho de 2025 do corrente, **RESOLVE**:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI (COM EMENDA):

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso III do art. 7º e o caput do art. 9º da Lei nº 6.763, de 28 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -

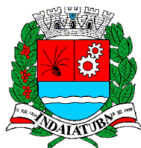
.....
III - até 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do alvará de construção, para conclusão da edificação e obtenção do respectivo Habite-se;

.....” (NR)

“Art. 9º - Os imóveis adquiridos na forma desta Lei não poderão ser alienados ou locados pelos adquirentes, antes do prazo de 3 (três) anos, contados da data de emissão do alvará de funcionamento da empresa, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento, a quem competirá definir, conforme o caso, os critérios de transferência do imóvel adquirido.

.....” (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de junho de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

